



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 165/2018

Entrada na Comissão: 05/12/2018

Origem: Executivo

Relator: Lucas Azevedo

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A :

Este projeto tem por finalidade revogar o parágrafo único do art. 9º da lei nº 5.642, que retira o prazo da contratação, com tudo, o Gestor Público deve se ater as condições legais para a prorrogação de contratos emergenciais, sobre os futuros aposentados.

Sendo assim o relator é favorável ao presente projeto, entendendo ser uma extrema necessidade pública, esse tipo de serviço ao cidadão, cabe salientar que esse programa tem participação de recursos do Governo Estadual e Federal.

Em caso de não houver a habilitação, esse município poderá perder um recurso de cerca de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Sala das Comissões em 05 de dezembro de 2018.

Relator.

Vereador Roger Caputi: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO

Vereador Beto Gueiê: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 165/2018

Entrada na Comissão: 05/12/2018

Origem: Executivo

Relator: Vereador Ed Moraes

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Trata-se de projeto que revoga o parágrafo único do art. 9º, da lei nº 5.642, de 15/09/2015.

Considerando que o dispositivo a ser revogado estabelecia prazo determinado, cabe a ressalva que a administração deverá observar a norma federal no que se refere á duração máxima para este tipo de contratação.

Sala das Comissões em 05 de dezembro de 2018.

Relator.

Vereadora Belinha: Acompanha o Relator **SIM** **NÃO** _____

Vereador: Charlon Müller Acompanha o Relator **SIM** **NÃO** _____

Vereador Binho Silveira: Acompanha o Relator **SIM** **NÃO** _____